Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 115/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 500/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2016
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Antonio Cantelmo Neto, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para peças de reposição de equipamentos médicos e odontológicos das Unidades de Saúde do Município, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 110/2016, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de agosto de 2016 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, matrícula n.º 22345-1, designada pela Portaria nº 381/2015 de 23 de setembro de 2015, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n.º 946, de 28 de setembro de 2015.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **03 de agosto de 2016 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 03 de agosto de 2016 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS para peças de reposição de equipamentos médicos e odontológicos das Unidades de Saúde do Município, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 110/2016, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.**

2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.

2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 2º andar, telefone nº (46) 3520-2185.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.

4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, do Decreto nº 056/2006), no site **www.comprasnet.gov.br.**

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 056/2016, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 03 de agosto de 2016 às 09h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO,** no endereço eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br** **,** com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 –A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.

8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, A pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.9 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe, no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados abaixo, acrescido da certidão enumerada nos subitens 13.4.1.3, 13.4.2.1, 13.4.2.2 e 13.4.3.6 e, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens 13.4.3.1 a 13.4.3.5. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pela pregoeira, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado.

8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pela pregoeira. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.

8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pela pregoeira, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 2º andar –, Francisco Beltrão – PR, **no**

original ou cópia autenticada, os documentos relacionados no item 12 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, A pregoeira fará uso da funcionalidade "*EM ANÁLISE*" com o encerramento da sessão pública para os demais.

9.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014:

9.9 ***Exclusiva"*** **– Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.**

9.10 ***Cota Principal"*** **– Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.**

9.11 ***Cota Reservada"*** **– Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade**

referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

9.12 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

9.12.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**

9.12.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

9.12.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços ***razoáveis*** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2016, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 O **prazo de entrega das peças será de até 07 (sete) dias**, contados a partir da data da retirada da nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, se necessário conforme item 18.1 e 18.1.1.

12.2.4 Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 A Coordenadoria poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: **nadia@franciscobeltrao.com.br**, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de

Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030, como já informado no item 6.4.

13.1.1 O prazo acima referido, para envio dos documentos na sessão, poderá ser prorrogado, a critério da pregoeira.

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.3.1; 13.4.3.2; 13.4.3.3; 13.4.3.4; 12.4.3.5;

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.2.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu

corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

13.4.4.1 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

13.4.4.2 AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa fabricante do produto, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.4.4.3 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.

13.4.4.4 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

13.4.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.6 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.4.6.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. **(ANEXO III)**

13.4.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**

13.4.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 3º andar - telefone (046) 3520-2127.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Não haverá reajuste de preço.

17.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 584.436,85 (quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados à saúde EC 29/00; SESA/APS –E Atenção. em saúde estadual; FNS – Manter o CEO. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3250	08.006	10.301.1001.2.036	3.3.90.30.25.00	342
3360	08.006	10.301.1001.2.037		000
3760	08.006	10.301.1001.2.070		338
4010	08.006	10.302.1001.2.067		000

18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital

18.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

18.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

18.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.5 Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio http://amsop.dioems.com.br/ , contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

18.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

18.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

19 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13 , respectivamente, do Decreto Municipal n° 176/2007, de 03

de julho de 2007.

20 **- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de até 7(sete) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante e lacradas.

20.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 **– DAS PENALIDADES**

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 19.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

23.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.3 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

23.4 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

23.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

23.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

23.7 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

23.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

23.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.10 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

23.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.13 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

23.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

23.16 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a pregoeira e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.17 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

23.18 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Termo de Indicação de Colaborador Responsável

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2016.

.....

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para peças de reposição de equipamentos médicos e odontológicos das Unidades de Saúde do Município, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 110/2016, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

2.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para peças de reposição de equipamentos médicos e odontológicos das Unidades de Saúde do Município, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 110/2016, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE COM COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

LOTE 001 - PEÇAS PARA EQUIPAMETOS KAVO – COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado	Valor total máximo estimado
1	52503	Bucha dentada Kavo (Guia do terminal borden em metal) modelo antigo	2,00	UN	130,00	260,00
2	52504	Bucha dentada Kavo (Guia do terminal borden em metal) modelo atual	2,00	UN	83,25	166,50
3	52506	Cabeça montada para Contra- Angulo fresado modelo intra Kavo	6,00	UN	447,69	2.686,14
4	52505	Cabeça montada para Contra-Angulo com rosca interna modelo intra Kavo	6,00	UN	447,69	2.686,14
5	52507	Caneta de alta rotação extra torque 605 sistema puch butoon com rolamento de cerâmica	3,00	UN	1.058,37	3.175,11
6	52508	Contra angulo de baixa rotação conversão de 1:1 para acoplamento no micro motor sistema intra kavo	3,00	UN	1.047,41	3.142,23
7	52512	Engrenagem montada com mancal completo para contra angulo modelo intra Kavo (modelo antigo)	5,00	UN	343,43	1.717,15
8	52513	Engrenagem montada com rolamento completo para contra angulo modelo intra Kavo (modelo atual)	5,00	UN	343,43	1.717,15
9	52514	Filtro separador de detritos do sugador - Kavo	5,00	UN	88,68	443,40
10	52515	Guarnição 2 furos para micro motor e alta rotação	3,00	UN	28,60	85,80
11	52516	Junta do spray para turbina de alta rotação extra torque - Kavo	10,00	UN	54,80	548,00
12	52517	Mangueira tripla com terminal borden Kavo para alta rotação	7,00	KT	180,40	1.262,80
13	52518	Micro acionador com lingueta de pontas do suporte para equipo odontológicos - Kavo	3,00	UN	127,50	382,50
14	44198	Micro motor de baixa rotação pneumatico sistema intra para acoplamento no contra-ângulo - Kavo	1,00	UN	1.057,41	1.057,41
15	44200	Moto redutor do assento com contador de voltas modelo Klinic - Kavo	1,00	UN	1.687,33	1.687,33
16	44199	Moto redutor do assento com contador de voltas modelo Unik - Kavo	1,00	UN	1.687,33	1.687,33
17	44201	Moto redutor do encosto com contador de voltas modelo Klinic - kavo	1,00	UN	1.684,00	1.684,00
18	44202	Moto redutor do encosto com contador de voltas modelo Unik -	1,00	UN	1.684,00	1.684,00

		Kavo				
19	44205	Pedal de acionamento das pontas e movimentos da cadeira mod. Unik - Kavo	1,00	UN	593,25	593,25
20	52509	Pega mão do refletor conjunto odontológico Unik e Klink Kavo (mod. Chifre)	1,00	UN	121,00	121,00
21	52519	Placa de comando do pedal de movimentos dos modelos unik e klinic Kavo	1,00	UN	323,00	323,00
22	52520	Placa eletrônica (CPU modelo novo) de comando para cadeira unik Kavo	2,00	UN	749,36	1.498,72
23	44204	Ponteira de sugador com borracha - Kavo	7,00	UN	91,52	640,64
24	52521	Ponteira de sugador completa	3,00	UN	141,50	424,50
25	52511	Protetor em acrílico frontal do refletor do conjunto odontológico unik e klinic Kavo	1,00	UN	114,56	114,56
26	52510	Protetor em acrílico Traseiro do refletor do conjunto odontológico unik e klinic Kavo	1,00	UN	140,93	140,93
27	44207	Registro de água montado - Kavo	2,00	UN	105,50	211,00
28	52522	Reservatório de água pet para equipo Kavo	2,00	UN	48,30	96,60
29	52523	Rolamento de cerâmica para turbina de alta rotação extra torque 605 Kavo	20,00	UN	98,00	1.960,00
30	44209	Rolamento para Contra-Ângulo - Kavo	10,00	UN	89,00	890,00
31	52524	Seringa tríplice para modelos de equipo unik e klinic Kavo	2,00	UN	440,50	881,00
32	52525	Suporte para reservatório de água pet modelos unik e klinic Kavo	2,00	UN	90,50	181,00
33	52526	Tampa da turbina para caneta de alta rotação extra torque 605 push butoon	1,00	UN	148,72	148,72
34	52527	Tampa da turbina para caneta de alta rotação extra torque 605 saca broca	1,00	UN	207,00	207,00
35	52528	Tampa do spray completa para caneta de alta rotação extra torque 605 Kavo	1,00	UN	91,52	91,52
36	52529	Tampa do spray da caneta de alta rotação Kavo com 3 furos e porca de fixação	2,00	UN	92,25	184,50
37	52531	Terminal triplo borden com registro de água Kavo	5,00	UN	167,73	838,65
38	52530	Transformador cadeira odontológica Kavo modelo unik e klinc	1,00	UN	286,00	286,00
39	52532	Turbina montada para alta rotação extra torque 605 press butoon	5,00	UN	381,68	1.908,40
40	52533	Turbina montada para alta rotação extra torque 605 push butoon	5,00	UN	384,01	1.920,05
41	52534	Válvula tripla para pontas para equipo Kavo (água ar e spray)	3,00	UN	221,50	664,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 001 R$						**40.398,53**

LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

LOTE 002 - PEÇAS PARA AUTOCLAVE ORTOSINTESE MODELO AC 75 SERIE 200507 220V FABRICAÇÃO MA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	44240	Borracha de vedação para porta, autoclave Ortosintese modelo 75 litros modelo Universal.	24,00	M	191,69	4.600,56
2	52535	Filtro de carvão ativado com rosca de meia polegada interna	10,00	UN	160,16	1.601,60
3	44241	Resistência para autoclave 3000 W 20 V, autoclave ortosintese modelo 75 litros modelo Universal	6,00	UN	384,35	2.306,10
4	44242	Sensor de nível de água Autoclave Ortosintese.	2,00	UN	334,00	668,00
5	44245	Termômetro modulo digital	2,00	UN	684,50	1.369,00
6	52536	Válvula com bonina solenoide completa com rosca 1/4 interna	10,00	UN	393,60	3.936,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 002 R$						**14.481,26**

LOTE 003 - PEÇAS PARA AUTOCLAVE SERCON MODELO AHMC SERIE 120465 CAPACIDADE 42 LITROS

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	44246	Anel de vedação da porta silicone - autoclave Sercon	10,00	UN	200,50	2.005,00
2	52538	Bobina e válvula solenoide completa da entrada de água e saída do vapor 127V e 220V	6,00	UN	482,50	2.895,00
3	44247	Chave geral - Autoclave sercon	10,00	UN	68,64	686,40
4	52539	Cuba em inox para autoclave Sercon 42 litros	2,00	UN	2.059,20	4.118,40

5	44249	Painel de comando - Autoclave Sercon	6,00	UN	410,50	2.463,00
6	52540	Rebobinagem da bomba a vácuo para autoclave Sercon	3,00	UN	572,00	1.716,00
7	44250	Réles térmicos - Autoclave sercon	6,00	UN	480,00	2.880,00
8	52541	Resistência para autoclave Sercon 127V 1700W	10,00	UN	242,50	2.425,00
9	52542	Resistência para autoclave Sercon 220V 1700W	10,00	UN	242,50	2.425,00
10	44252	Sensor de - temperatura tipo PT - 100 "Classe A" Autoclave Sercon.	10,00	UN	297,67	2.976,70
11	44251	Sensor final de curso - Autoclave Sercon	10,00	UN	223,00	2.230,00
12	44253	Sistema de Comando de portas - Autoclave Sercon	5,00	UN	185,36	926,80
13	44254	Termostato- Autoclave Sercon	10,00	UN	172,03	1.720,30
14	52543	Transdutor para autoclave de pressão digital para autoclave Sercon	5,00	UN	301,50	1.507,50
15	52537	Valvula de escape por temperatura autoclave Sercon	6,00	UN	325,00	1.950,00
16	44256	Válvula de segurança- Autoclave Sercon	10,00	UN	284,96	2.849,60
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 003 R$						**35.774,70**

LOTE 004 - PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS PARA MARCA GNATUS

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	52544	Bobina e válvula solenoide 24v de entrada da água para bomba a vácuo Gnatus	6,00	UN	157,03	942,18
2	52573	Cabeçote raio-x 70 kV - Gnatus	1,00	UN	2.495,00	2.495,00
3	52545	Cabo em espiral para foto polimerizador - Gnatus Optilight	3,00	UN	158,69	476,07
4	52546	Caneta do jato de bicarbonato modelo Jet Sonic atual com chicote	5,00	UN	405,28	2.026,40
5	52547	Caneta para jato de bicarbonato com conexão universal no aparelho modelo Gnatus Jet Sonic (antigo)	8,00	UN	290,67	2.325,36
6	52548	Caneta para jato de bicarbonato com conexão universal no aparelho modelo Gnatus Jet Sonic (atual)	8,00	UN	360,52	2.884,16
7	52549	Capacitor de arranque para bomba a vácuo - Biovac 4	5,00	UN	165,11	825,55
8	52550	Capacitor de arranque para bomba a vácuo - Biovac 2	5,00	UN	157,48	787,40
9	44171	Chave para remoção de Insertos (ponteira de Ultrassom Gnatus).	5,00	UN	129,12	645,60
10	44174	Conjunto Circuito eletrônico completo para aparelho de ultra som Jet Sonic Gnatus	10,00	UN	744,72	7.447,20
11	52551	Contador de voltas do moto redutor do encosto da cadeira Gnatus modelo Syncrus	10,00	UN	136,68	1.366,80
12	52552	Contador de voltas do moto redutor do assento da cadeira Gnatus modelo Syncrus	10,00	UN	137,43	1.374,30
13	52553	Cuba em porcelana para cuspideira	3,00	UN	217,36	652,08
14	52554	Kit de acionamento de bomba para vácuo Gnatus	3,00	KT	400,40	1.201,20
15	52555	Lâmpada 12v 75W dicróica pino chato para fotopolimerizador	40,00	UN	58,69	2.347,60
16	44177	Mangueira de sugador siliconada 6,5 mm para conjunto odontológico - Gnatus	100,00	M	17,11	1.711,00
17	44178	Mangueira tripla para alta rotação - Gnatus	100,00	M	28,55	2.855,00
18	52556	Micro acionador pneumático das pontas Gnatus	20,00	UN	51,48	1.029,60
19	52558	Pedal de acionamento elétrico do jato de bicarbonato e ultrason Gnatus	3,00	UN	148,72	446,16
20	44183	Pedal de acionamento progressivo das pontas do equipo odontológico, com encaixe universal na cadeira modelo Syncrus Gnatus.	5,00	UN	293,75	1.468,75
21	52559	Pedal de movimentos da cadeira modelo Syncrus Gnatus	3,00	UN	76,65	229,95
22	52572	Placa (CPU) eletrônica Raio X - Gnatus	1,00	UN	705,20	705,20
23	52560	Placa de comando bivolt para bomba a vácuo Biovac 4 Gnatus	4,00	UN	437,05	1.748,20
24	52557	Placa de comando bivolt para bomba vácuo Biovac 2 Gnatus	4,00	UN	309,13	1.236,52
25	52561	Placa de conversão para jato e ultrason modelo Jet Sonic atual	5,00	UN	125,84	629,20
26	52562	Placa eletrônica (CPU) de comandos da cadeira - Gnatus modelo Syncrus	10,00	UN	781,55	7.815,50
27	52563	Ponteira de fibra óptica para foto polimerizador - Gnatus Optilight	8,00	UN	332,50	2.660,00
28	52564	Ponteira de sugador com borracha - Gnatus	25,00	UN	39,91	997,75
29	52565	Protetor frontal do refletor - Persus Gnatus	10,00	UN	57,20	572,00
30	52566	Rebobinagem para motores de bomba a vácuo - Biovac 2	3,00	UN	721,65	2.164,95
31	52567	Rebobinagem para motores de bomba a vácuo - Biovac 4	3,00	UN	836,75	2.510,25

32	52568	Registro de água montado - Gnatus	10,00	UN	127,44	1.274,40
33	52569	Reservatório de água pet para equipos odontológicos - Gnatus	10,00	UN	31,73	317,30
34	52570	Reservatório de bicarbonato completo modelo Jet Sonic atual	5,00	UN	85,80	429,00
35	52571	Selo mecânico para bomba a vácuo - Biovac 2	3,00	UN	51,48	154,44
36	52574	Selo mecânico para bomba a vácuo - Biovac 4	3,00	UN	51,48	154,44
37	44185	Seringa tríplice - conjunto odontológico - Gnatus	10,00	UN	299,34	2.993,40
38	52575	Suporte completo com micro acionador elétrico - Gnatus modelo Syncrus atual	5,00	UN	91,52	457,60
39	44186	Suporte de pontas (modelo Atual) completo para equipo conjunto odontológico - Gnatus	20,00	UN	131,16	2.623,20
40	52576	Suporte para reservatório pet Gnatus	5,00	UN	80,08	400,40
41	52577	Tampa de reservatório para jato de bicarbonato modelo Jet Sonic (antigo)	5,00	UN	93,63	468,15
42	52579	Terminal triplo borden com registro de água giratório com encaixe universal nos equipos modelo Syncrus Gnatus	15,00	UN	102,96	1.544,40
43	52580	Transdutor do ultrassom com chicote modelo Jet Sonic Gnatus	10,00	UN	286,00	2.860,00
44	52578	Transformador cadeira odontológica - Gnatus	2,00	UN	160,16	320,32
45	52581	Válvula tripla de comando das canetas equipo - Gnatus (ar, água e spray)	10,00	UN	85,80	858,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 004 R$						**71.431,98**

LOTE 005 - PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA SCHUSTER

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	52582	Base carregador foto polimerizador Emitter C Shuster	2,00	UN	125,84	251,68
2	52583	Bateria para foto polimerizador Emitter C Shuster	6,00	UN	200,28	1.201,68
3	52586	Caneta do jato de bicarbonato Shuster com acoplamento(terminal) e mangueira.	5,00	UN	383,50	1.917,50
4	52587	Capa autoclavável do ultrassom Shuster	10,00	UN	132,25	1.322,50
5	52588	Chave de acionamento do ultrassom Shuster	5,00	UN	75,05	375,25
6	44217	Chave para remoção de Insertos (ponteira de Ultrassom)	5,00	UN	194,81	974,05
7	52584	Eletroválvulas schuster (água e ar do jato de bicarbonato e água do ultrassom)	10,00	UN	213,05	2.130,50
8	52589	Fonte do carregador foto polimerizador Emitter C Shuster	2,00	UN	2.974,00	5.948,00
9	52590	Led do foto polimerizador Emitter C Shuster	4,00	UN	64,07	256,28
10	52591	Pedal elétrico de acionamento do ultrassom e jato de bicarbonato - Shuster	3,00	UN	311,50	934,50
11	44218	Placa Eletrônica de comando para aparelho de Ultrassom Schuster	5,00	UN	400,40	2.002,00
12	52592	Ponteira de fibra óptica para foto polimerizador Emitter C Shuster	4,00	UN	273,50	1.094,00
13	52593	Reservatório de bicarbonator completo com tampa do do parelho Shuster mod. novo	3,00	UN	171,60	514,80
14	52585	Transdutor com mangueiras do ultrassom Schuster	5,00	UN	286,00	1.430,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 005 R$						**20.352,74**

LOTE 006 - PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA OLSEN

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	52594	Acionador pneumático de pontas - Olsen	10,00	UN	91,87	918,70
2	52595	Botoeira de acionamento dos movimentos da cadeira odontológica - Olsen	10,00	UN	45,76	457,60
3	52596	Chave fim de curso dos motos redutores	15,00	UN	89,20	1.338,00
4	52597	Cuba em poliéster (PVC) injetado para cuspideira na cor branca	3,00	UN	137,28	411,84
5	52598	Filtro de sugador de detritos - Olsen	15,00	UN	118,50	1.777,50
6	52599	Injetor do sugador de sangue - Olsen	10,00	UN	41,19	411,90
7	52600	Lâmpada 12v 55W osran H3	30,00	UN	32,76	982,80
8	52601	Mangueira dupla de ligação do pedal de acionamento de pontas	100,00	M	13,73	1.373,00
9	52602	Moto redutor do assento da cadeira Siena	3,00	UN	1.029,60	3.088,80
10	52603	Moto redutor do encosto da cadeira Siena	3,00	UN	1.029,60	3.088,80
11	44222	Pedal para acionamento das pontas do equipo Olsen	3,00	UN	262,49	787,47
12	52604	Placa de comandos (CPU) cadeira Olsen modelo Siena	5,00	UN	743,74	3.718,70
13	44223	Ponteira de sugador 6 mm com borracha siliconada - Olsen	15,00	UN	130,82	1.962,30

14	52605	Protetor do espelho do refletor em acrílico modelo atual	3,00	UN	28,60	85,80
15	52606	Protetor frontal do refletor em acrílico modelo antigo	3,00	UN	54,32	162,96
16	44225	Registro de água montado da unidade de água marca -Olsen	10,00	UN	177,69	1.776,90
17	52607	Reservatório de água pet	3,00	UN	28,60	85,80
18	44226	Seringa tríplice com duas ponteiras removíveis para conjunto odontológico marca Olsen	5,00	UN	356,34	1.781,70
19	44227	Suporte de pontas para equipo (mod. Atual) conjunto odontológico - Olsen	10,00	UN	132,22	1.322,20
20	52608	Suporte de sugador com micro acionamento elétrico Olsen modelo atual	5,00	UN	128,13	640,65
21	52609	Tampa de garrafa pet para equipo - Olsen	3,00	UN	14,87	44,61
22	44228	Terminal triplo borden com registro giratório de água em inox para equipo (mod. atual) marca Olsen	15,00	UN	196,74	2.951,10
23	52610	Transformador cadeira odontológica - Olsen	2,00	UN	188,69	377,38
24	52611	Válvula de regulagem da pressão do reservatório pet Olsen	6,00	UN	175,50	1.053,00
25	52612	Válvula tripla de comando das canetas do equipo Olsen (água ar e spray)	5,00	UN	175,73	878,65
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 006 R$						**31.478,16**

LOTE 007 - PEÇAS PARA APARELHO DE LIMPEZA PROFILÁTICA DABI ATLANTE

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	52613	Bomba peristáltica do reservatório de água	2,00	UN	183,04	366,08
2	52614	Caneta de jato de bicarbonato com mangueiras Dabi Atlante	2,00	UN	365,00	730,00
3	52615	Caneta do transdutor de Ultrassom Dabi Atlante modelo atual com cabo	2,00	UN	1.066,23	2.132,46
4	52616	Chave para remoção de insertos (ponteira de ultrassom)	3,00	UN	48,05	144,15
5	52617	Insertos para ultrassom Dabi Atlante	5,00	UN	48,05	240,25
6	52618	Placa eletrônica do ultrassom Dabi Atlante	2,00	UN	354,64	709,28
7	52619	Tampa do reservatório do jato de bicarbonato	2,00	UN	46,91	93,82
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 007 R$						**4.416,04**

LOTE 008 - PEÇAS PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI VITALE 21L

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	52620	Anel de vedação para porta da autoclave 21 litros modelo antigo (borracha de porta cinza)	15,00	UN	102,96	1.544,40
2	44230	Carenagem da porta mod. com manômetro com membrana digital vitale 21 L marca Cristofoli	5,00	UN	362,70	1.813,50
3	44229	Circuito eletrônico bivolt de comando Autoclave Cristófoli	7,00	UN	619,01	4.333,07
4	44239	Conjunto eletroválvula Danfus 127 V para autoclave Vitale 21 L Cristófoli	15,00	UN	275,41	4.131,15
5	52621	Conjunto eletrovalvula Thermoval 127V para autoclave Vitale Cristofoli	20,00	UN	289,66	5.793,20
6	44236	Cuba Inóx 21 litros para autoclave analógica Vitale marca Cristofoli	3,00	UN	1.055,69	3.167,07
7	44234	Kit resistência tubular com 2 unidade para autoclave 21 litros 127 V- Cristófoli	35,00	KT	197,56	6.914,60
8	44231	Kit termostato cerâmico para Autoclave Vitale 21 litros - Cristófoli	30,00	KT	186,38	5.591,40
9	52622	Mangueiras de silicone para ligação interna da autoclave para saída do vapor - Cristofoli	5,00	M	22,88	114,40
10	44232	Manômetro para autoclave Vitale 21 L - Cristófoli	5,00	UN	120,43	602,15
11	52623	Membrana de comando para autoclave Vitale Cristofoli	3,00	UN	125,84	377,52
12	44233	Pasta térmica para resistência - Cristófoli	25,00	UN	79,60	1.990,00
13	44238	Placa de Leds para autoclave analógica Vitale 21 L marca Cristofoli	5,00	UN	259,65	1.298,25
14	52624	Porta em inox completa com manipulo manômetro anel de vedação e selos de segurança para autoclave Vitale 21 litros - Cristofoli	2,00	UN	827,46	1.654,92
15	52625	Selo antivácuo completo	15,00	UN	17,16	257,40
16	52626	Selo de segurança completo	15,00	UN	17,16	257,40
17	52627	Suporte inferior e superior das resistências	6,00	UN	97,24	583,44

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 008 R$						**40.423,87**
LOTE 009 - PEÇAS PARA SELADORA SULPACK						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	44276	Borracha de silicone	4,00	UN	71,02	284,08
2	44275	Fusível para seladora Sulpack 110 V- 60 HZ	6,00	UN	17,22	103,32
3	44274	Resistência para seladora Sulpack 110 V- 60 HZ	3,00	UN	180,87	542,61
4	44277	Transformador	2,00	UN	160,16	320,32
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 009 R$						**1.250,33**
LOTE 010 - PEÇAS PARA SELADORA MENNO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	44281	Borracha do braço superior - Menno	3,00	UN	97,42	292,26
2	44279	Fusível para seladora voltagem 110 V- 60 HZ- Menno	6,00	UN	22,20	133,20
3	44280	Micro-chave voltagem 110 v- 60 HZ – Menno	2,00	UN	104,50	209,00
4	44278	Resistência monofásica voltagem 110 V- 60 HZ - Menno	6,00	UN	237,70	1.426,20
5	44282	Tecido teflan - comprimento(mm) 350 largura 40 mm - Menno	50,00	M	127,76	6.388,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 010 R$						**8.448,66**
LOTE 011 - PEÇAS PARA SELADORA EVEREST MODELO XMG35 SERIE 111213						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	44285	Borracha de silicone	3,00	UN	86,06	258,18
2	44284	Fusível para seladora 110 V- 60 HZ	5,00	UN	22,43	112,15
3	44283	Resistência para seladora 110 V- 60 HZ	4,00	UN	246,58	986,32
4	44286	Transformador	3,00	UN	326,64	979,92
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 011 R$						**2.336,57**
LOTE 012 - PEÇAS PARA SELADORA SPARA 1000T COM PEDAL						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	44289	Borracha de silicone	3,00	UN	99,15	297,45
2	44288	Fusível para seladora 110 V- 60 HZ	5,00	UN	22,58	112,90
3	44287	Resistência para seladora 110 V- 60 HZ	4,00	UN	229,06	916,24
4	44290	Transformador	3,00	UN	341,18	1.023,54
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 012 R$						**2.350,13**
LOTE 013 - PEÇAS PARA SELADORA BLUE DE MESA SERIE 10918						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	44293	Borracha de silicone	3,00	UN	92,45	277,35
2	44292	Fusível para seladora 110 V- 60 HZ	5,00	UN	16,38	81,90
3	44291	Resistência para seladora 110 V- 60 HZ	4,00	UN	222,64	890,56
4	44294	Transformador	2,00	UN	197,77	395,54
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 014 R$						**1.645,35**
LOTE 014 - PEÇAS PARA BOMBA A VÁCUO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	44296	Chave Contactora 15 A	15,00	UN	169,73	2.545,95
2	44297	Chave Contactora 25 A	15,00	UN	217,30	3.259,50
3	52661	Chave liga e desliga de 10A 250V	15,00	UN	41,35	620,25
4	44295	Kit acionamento do aspirador para bomba vácuo, com instalação adaptável nas unidades de água das marcas: Olsen, Kavo, Gnatus, Dabi. Contendo ponteira reguladora de fluxo, mangueira de 10 mm, acionador elétrico, tê conector 10 mm e	15,00	KT	724,91	10.873,65

		filtro de detritos.				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 014 R$						**17.299,35**

LOTE 015 - PEÇAS PARA COMPRESSOR PRESSURE

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	44350	Camisa (cilindro) do cabeçote 10 pés	14,00	JG	260,27	3.643,78
2	44344	Dreno(mini) rosca 1/4 externa com registro em esfera 45° de abertura.	25,00	UN	28,60	715,00
3	52628	Filtro de ar ¼ c/carvão ativado, regulador de pressão e dreno aut.	30,00	UN	279,37	8.381,10
4	44345	Jogo de (01 bistão do cabeçote 10 pés lubrificado).	14,00	JG	196,13	2.745,82
5	44346	Jogo de anéis para pistão 10 pés lubrificado	14,00	JG	258,06	3.612,84
6	44347	Jogo de biela de(01 bistão/cabeçote 10 pés lubrificado).	14,00	JG	145,12	2.031,68
7	44348	Jogo de rolamento do virabrequim cabeçote 10 pés lubrificante.	14,00	JG	123,11	1.723,54
8	44351	Óleo para compressor sem detergente, embalagem de 1 litro	25,00	UN	40,64	1.016,00
9	44349	Placa com válvula do cabeçote 10 pés	14,00	JG	177,21	2.480,94
10	44343	Pressostato de baixa pressão 80/120 com alavanca liga /desliga	10,00	UN	203,25	2.032,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 015 R$						**28.383,20**

LOTE 016 - PEÇAS PARA MOTOR COMPRESSOR

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	44359	Capacitor Eletrônico para motor 5 CV	8,00	UN	297,17	2.377,36
2	44361	Centrífuga monofásica	8,00	UN	532,00	4.256,00
3	44362	Chave Contactora- Contactor CWM 18.10.220 V	8,00	UN	131,42	1.051,36
4	44363	Chave Contactora- Contactor CWM 25.10.220 V	8,00	UN	216,77	1.734,16
5	44364	Chave Contactora- Contactor CWM 32.10.220 V	8,00	UN	286,15	2.289,20
6	44360	Platinado de arranque monofásico	8,00	UN	206,31	1.650,48
7	44357	Rebobinagem de motor elétrico - motor monofásico 2CV	8,00	UN	738,49	5.907,92
8	44358	Rebobinagem de motor elétrico - motor monofásico 3 CV	8,00	UN	603,81	4.830,48
9	44356	Rebobinagem de motor elétrico - motor monofásico 5CV	5,00	UN	1.238,07	6.190,35
10	44353	Rebobinagem de motor elétrico - motor trifásico 2 CV	8,00	UN	741,60	5.932,80
11	44354	Rebobinagem de motor elétrico - motor trifásico 3CV	8,00	UN	731,05	5.848,40
12	44355	Rebobinagem de motor elétrico - motor trifásico 5CV	5,00	UN	1.079,28	5.396,40
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 016 R$						**47.464,91**

LOTE 017 - PEÇAS PARA COMPRESSOR CRISTOFOLI MODELO 9002 ISENTO DE ÓLEO

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	44303	Anel do Pistão motor Taizhou (diam.interno 48mm) do compressor.	20,00	UN	112,58	2.251,60
2	44304	Bloco dos Cilindros conjunto(esq./dir.) com prisioneiros internos compressor.Obs. Com 04 peças de cada.	4,00	UN	318,18	1.272,72
3	44305	Bobina da válvula Solenóide (redonda) 220 V 60 HZ compressor	8,00	UN	175,85	1.406,80
4	44306	Bobina da válvula Solenóide 220 V 60 HZ compressor	8,00	UN	169,98	1.359,84
5	44307	Cabeçote do pistão do compressor.	12,00	UN	212,75	2.553,00
6	44308	Calço da válvula de ar(palheta)do compressor.	12,00	UN	46,25	555,00
7	44309	Camisa do cilindro (altura 46,4 mm - diâmetro interno 63,5 mm) compressor.	12,00	UN	161,94	1.943,28
8	44310	Capacitor 440 V -60 HZ -30 Fared compressor	12,00	UN	173,31	2.079,72
9	52662	Chave contatora de 18A 127V	10,00	UN	108,68	1.086,80
10	44311	Conexão do cotovelo do cabeçote do compressor.	12,00	UN	146,15	1.753,80
11	44312	Copo Plástico do filtro de ar com válvula compressor.	20,00	UN	71,39	1.427,80
12	44313	Elemento filtrante do filtro de entrada de ar do compressor.	12,00	UN	26,40	316,80
13	44314	Excêntrico da biela 76,5x40 mm parafuso de fixação próximo ao rolamento.	12,00	UN	130,87	1.570,44
14	44315	Filtro metálico de entrada de ar completo do compressor.	12,00	UN	85,72	1.028,64
15	52629	Fluxometro com a função de controlar a vazão do gás de acordo com a litragem recomendada. Produto de corpo de metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato (PC), escala de 0 a	20,00	UN	66,29	1.325,80

		15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo fixado com parafuso halen permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e conexões padrão ABNT.				
16	44316	Junta Camisa (original) do cilindro(vermelho) do motor do compressor.	12,00	UN	133,07	1.596,84
17	44317	Junta do cabeçote do cilindro compressor.	12,00	UN	143,85	1.726,20
18	44318	Junta do Calço do cabeçote(metálica) do compressor.	12,00	UN	152,31	1.827,72
19	44341	Mangueira cinza corrugada 1/2 para equipo kart movel	60,00	M	43,19	2.591,40
20	44342	Mangueira cinza corrugada 40 mm para unidade de água	60,00	M	59,92	3.595,20
21	44319	Mangueira com revestimento metálico, com medidas cmx12mm, para compressores.	12,00	UN	179,64	2.155,68
22	44320	Mangueira Válvula retenção 6x4 mm compressor.	10,00	UN	148,31	1.483,10
23	44321	Manômetro 50 mm do compressor.	5,00	UN	129,91	649,55
24	44322	Manômetro do regulador de pressão(44 cm x12mm) do compressor.	5,00	UN	128,84	644,20
25	44323	Motocompressor isento de óleo 1,14 HP-60 HZ -220- 850 W compressor, 4 unidades.	4,00	CJ	1.544,03	6.176,12
26	44324	Pé de borracha do motor compressor.	34,00	UN	30,60	1.040,40
27	44325	Pistão (diâmetro 62 mm - altura 136 mm) motor Taizhou do compressor.	14,00	UN	169,36	2.371,04
28	44326	Placa de válvulas (palhetas)(diâmetro 63,5mm) do compressor.	14,00	UN	198,24	2.775,36
29	44340	Presostato de baixa pressão 80/120 com alavanca liga /desliga	14,00	UN	283,62	3.970,68
30	44327	Registro do dreno do compressor.	10,00	UN	117,68	1.176,80
31	44328	Relé térmico 10A-127 V 50/60 HZ compressor.	12,00	UN	108,88	1.306,56
32	44329	Retificador da bobina solenóide dos compressores.	14,00	UN	119,87	1.678,18
33	44330	Rolamento da biela (6908-2RZ diâmetro interno 40mm diâmetro externo 62 mm) compressor.	12,00	UN	86,88	1.042,56
34	44331	Rolamento do eixo rotor(6006 ZZ) do compressor.	12,00	UN	88,85	1.066,20
35	44332	Rolamento do eixo rotor(6203 ZC3) do compressor.	12,00	UN	84,99	1.019,88
36	44333	Válvula Completa (quadrada) 220 V dos compressores.	8,00	UN	219,43	1.755,44
37	52630	Válvula de segurança do compressor rosca 1/4 externa	12,00	UN	109,83	1.317,96
38	44335	Válvula entrada de ar calço e parafuso 13x33 mm compressor.	12,00	UN	126,47	1.517,64
39	44336	Válvula reguladora/redutora de pressão com filtro compressor.	12,00	UN	157,27	1.887,24
40	44337	Válvula retenção via única compressor(14x20,5x6,2 mm)para compressor.	12,00	UN	153,96	1.847,52
41	44338	Válvula saída de ar com calço superior e parafuso 13x33 mm compressor.	14,00	UN	130,87	1.832,18
42	44339	Ventoinha sentido horário(diâmetro do eixo 12,7 mm) do compressor.	14,00	UN	78,52	1.099,28
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 017 R$						**73.082,97**

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 018 - PEÇAS PARA EQUIPAMETOS KAVO – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	52503	Bucha dentada Kavo (Guia do terminal borden em metal) modelo antigo	8,00	UN	130,00	1.040,00
2	52504	Bucha dentada Kavo (Guia do terminal borden em metal) modelo atual	8,00	UN	83,25	666,00
3	52506	Cabeça montada para Contra- Angulo fresado modelo intra Kavo	19,00	UN	447,69	8.506,11
4	52505	Cabeça montada para Contra-Angulo com rosca interna modelo intra Kavo	19,00	UN	447,69	8.506,11
5	52507	Caneta de alta rotação extra torque 605 sistema puch butoon com rolamento de cerâmica	12,00	UN	1.058,37	12.700,44
6	52508	Contra angulo de baixa rotação conversão de 1:1 para acoplamento no micro motor sistema intra kavo	12,00	UN	1.047,41	12.568,92
7	52512	Engrenagem montada com mancal completo para contra angulo modelo intra Kavo (modelo antigo)	15,00	UN	343,43	5.151,45
8	52513	Engrenagem montada com rolamento completo para contra angulo modelo intra Kavo (modelo atual)	15,00	UN	343,43	5.151,45

9	52514	Filtro separador de detritos do sugador - Kavo	15,00	UN	88,68	1.330,20
10	52515	Guarnição 2 furos para micro motor e alta rotação	12,00	UN	28,60	343,20
11	52516	Junta do spray para turbina de alta rotação extra torque - Kavo	30,00	UN	54,80	1.644,00
12	52517	Mangueira tripla com terminal borden Kavo para alta rotação	23,00	KT	180,40	4.149,20
13	52518	Micro acionador com lingueta de pontas do suporte para equipo odontológicos - Kavo	12,00	UN	127,50	1.530,00
14	44198	Micro motor de baixa rotação pneumatico sistema intra para acoplamento no contra-ângulo - Kavo	4,00	UN	1.057,41	4.229,64
15	44200	Moto redutor do assento com contador de voltas modelo Klinic - Kavo	4,00	UN	1.687,33	6.749,32
16	44199	Moto redutor do assento com contador de voltas modelo Unik - Kavo	4,00	UN	1.687,33	6.749,32
17	44201	Moto redutor do encosto com contador de voltas modelo Klinic - kavo	4,00	UN	1.684,00	6.736,00
18	44202	Moto redutor do encosto com contador de voltas modelo Unik - Kavo	4,00	UN	1.684,00	6.736,00
19	44205	Pedal de acionamento das pontas e movimentos da cadeira mod. Unik - Kavo	4,00	UN	593,25	2.373,00
20	52509	Pega mão do refletor conjunto odontológico Unik e Klink Kavo (mod. Chifre)	4,00	UN	121,00	484,00
21	52519	placa de comando do pedal de movimentos dos modelos unik e klinic Kavo	4,00	UN	323,00	1.292,00
22	52520	Placa eletrônica (CPU modelo novo) de comando para cadeira unik Kavo	6,00	UN	749,36	4.496,16
23	44204	Ponteira de sugador com borracha - Kavo	23,00	UN	91,52	2.104,96
24	52521	Ponteira de sugador completa	12,00	UN	141,50	1.698,00
25	52511	Protetor em acrílico frontal do refletor do conjunto odontológico unik e klinic Kavo	4,00	UN	114,56	458,24
26	52510	Protetor em acrílico Traseiro do refletor do conjunto odontológico unik e klinic Kavo	4,00	UN	140,93	563,72
27	44207	Registro de água montado - Kavo	8,00	UN	105,50	844,00
28	52522	Reservatório de água pet para equipo Kavo	8,00	UN	48,30	386,40
29	52523	Rolamento de cerâmica para turbina de alta rotação extra torque 605 Kavo	80,00	UN	98,00	7.840,00
30	44209	Rolamento para Contra-Ângulo - Kavo	30,00	UN	89,00	2.670,00
31	52524	Seringa tríplice para modelos de equipo unik e klinic Kavo	8,00	UN	440,50	3.524,00
32	52525	Suporte para reservatório de água pet modelos unik e klinic Kavo	8,00	UN	90,50	724,00
33	52526	Tampa da turbina para caneta de alta rotação extra torque 605 push butoon	4,00	UN	148,72	594,88
34	52527	Tampa da turbina para caneta de alta rotação extra torque 605 saca broca	4,00	UN	207,00	828,00
35	52528	Tampa do spray completa para caneta de alta rotação extra torque 605 Kavo	4,00	UN	91,52	366,08
36	52529	Tampa do spray da caneta de alta rotação Kavo com 3 furos e porca de fixação	8,00	UN	92,25	738,00
37	52531	Terminal triplo borden com registro de água Kavo	15,00	UN	167,73	2.515,95
38	52530	Transformador cadeira odontológica Kavo modelo unik e klinc	1,00	UN	286,00	286,00
39	52532	Turbina montada para alta rotação extra torque 605 press butoon	15,00	UN	381,68	5.725,20
40	52533	Turbina montada para alta rotação extra torque 605 push butoon	15,00	UN	384,01	5.760,15
41	52534	Válvula tripla para pontas para equipo Kavo (água ar e spray)	12,00	UN	221,50	2.658,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 018 R$						**143.418,10**

Valor máximo estimado da licitação é de **584.436,85 (quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. Os materiais/peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, s/nº, sub-solo do

Edifício Espaço da Arte, centro de Francisco Beltrão, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.4. **As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 7(sete) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.**

2.4.1. Os prazos de que tratam o item 2.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.5. Os materiais ofertados deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

III – OBSERVAÇÕES:

2.6. **FORNECER ferramental e materiais de PRIMEIRA LINHA** em conformidade com as normas técnicas em versão mais recente, sendo vedados produtos de mercado paralelo, ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, apresentação (estado de conservação das embalagens);

2.7. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

2.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente**.

2.9. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante e lacradas, conforme informações constantes da Cláusula 17 – Das Condições de Recebimento do Objeto do presente Edital.

2.10. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

2.11. O prazo de entrega dos materiais será de até 07 (sete) dias, contados a partir da data da retirada da nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Administração do Município de Francisco Beltrão, se necessário conforme item 17.1.1 e 17.1.2 do edital.

2.12. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:

2.12.1. Preço;
2.12.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos;
2.12.3. Garantia dos produtos;

2.12.4. Pagamento: 30 (trinta) dias;
2.12.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
2.12.6. Local de entrega: conforme descrito no item 2.2 do Anexo I.

4 Nas **notas fiscais** deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.

5 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para peças de reposição de equipamentos médicos e odontológicos das Unidades de Saúde do Município, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 110/2016, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2016, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL
1..	XX	Unidade	...

Informar as quantidades na embalagem primária e na secundária.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa no Banco do Brasil, para efeito de pagamento.

Prazo máximo de entrega do produto de será de até **07 (sete) dias**, **contados a partir da data da assinatura do Contrato**.

Francisco beltrão, de de 2016.

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para peças de reposição de equipamentos médicos e odontológicos das Unidades de Saúde do Município, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 110/2016, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2016.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para peças de reposição de equipamentos médicos e odontológicos das Unidades de Saúde do Município, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 110/2016, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para peças de reposição de equipamentos médicos e odontológicos das Unidades de Saúde do Município, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 110/2016, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para peças de reposição de equipamentos médicos e odontológicos das Unidades de Saúde do Município, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 110/2016, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGRISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 115/2016** , por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para peças de reposição de equipamentos médicos e odontológicos das Unidades de Saúde do Município, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 110/2016, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, no depósito municipal de merenda escolar, junto ao Parque de Exposições Jaime Canet Junior, localizado na Rua Peru, 1250, Bairro Miniguaçu na cidade de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, ou em local designado por este;

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.1. Os materiais / equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 7(sete) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.

3.3. Os prazos de que tratam o item 2.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. Os materiais ofertados deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. FORNECER ferramental e materiais de PRIMEIRA LINHA em conformidade com as normas técnicas em versão mais recente, sendo vedados produtos de mercado paralelo, ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, apresentação (estado de conservação das embalagens);

4.2. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente**.

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.1.1 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, indicado(s) como fiscal, na minuta da Ata de Registro de Preços **item 6.2.**

5.2. Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas. Para indicação utilizar o modelo no **Anexo VII** do Edital.

5.3. A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme ***atesto de recebimento*** da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes na cláusula primeira.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

76.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:
6.2.1. Número da Ata;
6.2.2. Objeto do Contrato;
6.2.3. Número do item conforme Ata;
6.2.3. Dotação orçamentária onerada;
6.2.4. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
7.4.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
7.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados à saúde EC 29/00; SESA/APS –E Atenção. em saúde estadual; FNS – Manter o CEO. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4307/2015, de 17/06/2015

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3250	08.006	10.301.1001.2.036	3.3.90.30.25.00	342
3360	08.006	10.301.1001.2.037		000
3760	08.006	10.301.1001.2.070		338

4010	08.006	10.302.1001.2.067		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: ***(conforme indicado no Anexo VI)***

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, as servidoras ANA CLÁUDIA JOSÉ E ANGELA LISBOA DA SILVA FERREIRA, Fone (46) 3520-2139, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

9.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 115/2016.**

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Antonio Cantelmo Neto**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ----------**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, ... de ..... de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO CPF Nº 589.090.799-91 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Detentora da Ata (NOME) CPF Nº

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para peças de reposição de equipamentos médicos e odontológicos das Unidades de Saúde do Município, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 110/2016, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO - VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL
(papel timbrado da licitante)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Eletrônico º	**115/2016**

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____, inscrição estadual nº _____ com sede à ____(rua, número , bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº_____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

_____
Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)
RG nº ...
CPF nº .....

_____
Nome do Representante Legal
Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços**.

2) Pode ser indicado mais de um responsável.

3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA: *Documento não é desclassificatório.*